

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PARA A POLICLINICA ESTADUAL DA REGIÃO NORDESTE - UNIDADE POSSE

CONSIDERANDO QUE:

A – Em 09 de julho de 2024 o IMED foi convidado pelo Estado de Goiás, por meio de sua Secretaria de Estado da Saúde para celebrar Termo de Colaboração por meio de Dispensa de Chamamento Público fundamentada no inc. I, art. 30 da Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014;

B – Foi firmado em 25 de julho de 2024 e publicado em 26 de julho de 2024, o **Termo de Colaboração nº 94/2024 – SES** (Processo nº 202400010044191), entre o IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, associação civil sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, e o Estado de Goiás, por meio de sua Secretaria de Estado da Saúde, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com vistas ao fomento, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Policlínica Estadual da Região Nordeste - Unidade Posse (“Policlínica de Posse”), localizada na Avenida Juscelino K de Oliveira, Setor Buenos Aires, CEP.: 73.900-000, Posse/GO;

C – Dada a exiguidade do lapso temporal entre os eventos retro indicados, não é possível nem razoável ao IMED iniciar e concluir o processo ordinário de seleção para fins de contratação de serviços e fornecimento de bens relacionados à referida unidade; e

D – Mesmo diante da exiguidade temporal já mencionada, não pode haver risco de interrupção ou mesmo suspensão, ainda que parcial, dos serviços diretos ou indiretos disponibilizados e utilizados pela população usuária da Policlínica de Posse,

justifica-se o seguinte:

1. DO PREÂMBULO:

- 1.1. O **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, associação civil sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado como Organização Social de Saúde no Município de São Paulo, celebrou, em 25.07.2024, o **Termo de Colaboração n° 94/2024 – SES** com o Estado de Goiás, e o Estado de Goiás, por meio de sua Secretaria de Estado da Saúde, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com vistas ao fomento, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Policlínica Estadual da Região Nordeste - Unidade Posse (“Policlínica de Posse”), localizada na Avenida Juscelino K de Oliveira, Setor Buenos Aires, CEP.: 73.900-000, Posse/GO.
- 1.2. A contratação visa dar início, em caráter emergencial, às atividades de Prestação de serviços de distribuição de benefícios junto à referida Unidade de Saúde, por força do qual lavra o presente Termo de Justificativa de Contratação Emergencial, diante das condições e dos fundamentos nele expressos.
- 1.3. Integram o presente Termo de Justificativa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Publicação realizada no dia 26.07.2024 junto ao Diário Oficial do Estado de Goiás; e
 - b) Anexo II – Proposta da Empresa Contratada, de forma emergencial.

2. DO FUNDAMENTO:

- 2.1. O presente Termo de Justificativa encontra fundamento no artigo 15, inciso VIII, do REGULAMENTO PARA OS PROCEDIMENTOS DE COMPRA, CONTRATAÇÃO DE OBRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ALIENAÇÕES DO IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO do Imed para a Policlínica Estadual da Região Nordeste - Unidade Posse (“Regulamento”), o qual **AUTORIZA A TOMADA DE PROVIDÊNCIAS EXCEPCIONAIS EM CASOS DE URGÊNCIA - EM ESPECIAL, COMO É O CASO**

PRESENTE, EM FACE DA GRITANTE INEXISTÊNCIA DE TEMPO HÁBIL ÀS PROVIDÊNCIAS DE ROTINA PARA A CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS, abrindo exceção às regras de contratação ordinária nas seguintes hipóteses:

“*CAPÍTULO V*

DAS EXCEÇÕES

Art. 15 Ficam excepcionalizados da publicidade prévia disposta no artigo 6º os seguintes casos::

“(…)

VIII. Aquisição/ contratação realizada em caráter de urgência ou emergência, caracterizada pela ocorrência de fatos inesperados e imprevisíveis, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas ou equipamentos, reconhecidos pela administração..

(…)”.

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

- 3.1. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Após a celebração, em 25.07.2024, **Termo de Colaboração n° 94/2024 – SES** com o Estado de Goiás, e o Estado de Goiás, por meio de sua Secretaria de Estado da Saúde, com vistas ao fomento, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Policlínica de Posse, o IMED iniciou suas operações junto à respectiva Unidade de Saúde.

Contudo, considerando que, consoante anteriormente informado e destacado, não há tempo suficiente para a realização de contratações pelo procedimento ordinário previsto no Regulamento, sem que disso resulte indiscutível prejuízo ao regular funcionamento da Unidade de Saúde, inclusive com risco de interromper os atendimentos à uma população que deles necessitam, é imprescindível a contratação, em caráter emergencial, dos serviços/fornecimento objeto deste Termo de Justificativa.

- 3.2. **RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:** A empresa contratada, de forma emergencial, foi escolhida por se dispor a atender, **de forma imediata e em caráter de urgência**, a solicitação da demanda das atividades pertinentes.

A empresa contratada deverá executar as atividades e cumprir com todas as obrigações dispostas no contrato emergencial de prestação/fornecimento de bens e serviços firmado até que o processo seletivo correspondente seja finalizado ou até quando os serviços ou fornecimento de bens se mostrem necessários.

- 3.3. **JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** O preço contratado foi negociado adotando-se como premissas: (i) o escopo necessário; (ii) a melhor relação custo x benefício; (iii) a necessidade de início imediato dos serviços contratados, bem como (iv) os valores praticados no mercado.

4. DO OBJETO:

- 4.1. Constitui-se como objeto do presente Termo de Justificativa a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS, NECESSÁRIOS AO PLENO E EFETIVO FUNCIONAMENTO DA POLICLÍNICA DE POSSE

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE:

- 5.1. Referida contratação de prestação de serviços terá vigência inicial de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada até a conclusão do processo seletivo de contratação ordinária, caso necessário.
- 5.2. Fica estabelecido que os valores contratados não sofrerão reajustes durante o período de vigência contratual e que o contrato firmado será considerado automaticamente rescindido quando da conclusão do processo de contratação ordinária ou do seu encerramento sem a renovação correspondente.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária prevista no Termo de Colaboração n° 94/2024 – SES.

7. DO FORO:

7.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Justificativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Goiânia - GO.

8. DA DELIBERAÇÃO:

8.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Justificativa, sendo ratificado e assinado, na forma de aceite, pelo representante legal do IMED, para que sejam produzidos os efeitos jurídicos e legais desejados.

Posse/GO, 28 de agosto de 2024.



IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento
André Silva Sader – Representante Legal

**ANEXO I – PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 26.07.2024 JUNTO AO DIÁRIO
OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 94/2024-SES/GO. Processo nº 202400010044191. Parceiro Público: Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. Parceiro Privado: Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED. Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de no mínimo 12 horas/dia, na Policlínica Estadual da Região Nordeste - Posse, localizada na Avenida Juscelino K. de Oliveira, Setor Buenos Aires, Posse - Goiás. Valor: R\$ 18.292.179,00, Vigência: 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do chamamento público, contados a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. Dotação Orçamentária: 2850.10.302.1043. 2516.03. 25000100. 50. Signatários: Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. André Fonseca Leme - IMED.

Protocolo 476159



ANEXO II – PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA EMERGENCIAL.

PROPOSTA COMERCIAL



São Paulo, 15 de julho de 2024

Ao Grupo IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

A/c: Luciana Souza

QUEM SOMOS

Criada em 2004 como **empresa de tecnologia**, a Benefício Fácil se **especializou na distribuição de Benefícios**, sem perder a sua **essência tecnológica**. Por isso, somos a empresa **mais inovadora do mercado**, 100% focada em **facilitar a vida dos profissionais de RH e trazer economia** para as empresas.

A maior e mais completa plataforma **de gestão unificada de benefícios**, garantindo uma jornada completa aos Recursos Humanos.

O QUE NOS MOVE

INOVAÇÃO

Desenvolver **tecnologia de ponta**

SIMPLICIDADE

Facilitar a vida do profissional de RH

RESULTADO

Gerar economia para empresas

TRANSPARÊNCIA

Entregar excelência em tudo o que fazemos



SOLUÇÕES EM BENEFÍCIOS

VALE TRANSPORTE

Com a Benefício Fácil, sua empresa tem acesso a mais de 1000 emissores de todo o Brasil em um só sistema, facilitando o trabalho do RH, reduzindo custos, garantindo a satisfação e o mais importante, com comodidade para os seus colaboradores.

BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO

A Benefício fácil tem parceria com as maiores bandeiras do mercado, por isso, o Benefício-Restaurante e Alimentação possibilitam aos seus colaboradores acesso a ampla rede credenciada de lanchonetes, restaurantes, mercados e supermercados dos nossos parceiros em todo o Brasil.

Vantagens

- Mais economia para sua empresa
- Qualidade de vida para os seus colaboradores
- Acesso a melhor rede credenciada do Brasil

Com os Benefícios Refeição e Alimentação, sua empresa proporciona melhor qualidade de vida aos seus colaboradores.

SOLUÇÕES EM BENEFÍCIO FLEXÍVEL

Ticket Flex: No modelo de trabalho atual muitos trabalhadores alternam a comida de restaurante com a comida feita em casa. Ticket Flex pode ser usado em restaurantes, padarias, lanchonetes, supermercados, mercearias, hortifrúti e açougues. Seus colaboradores escolhem como e onde usar! Tudo com saldo único*. Produto com saldo único, não aderente ao programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).

Ticket Super Flex: Um só cartão com 5 benefícios independentes e com saldos separados. 100% aderente ao PAT.

Restaurantes: Lanchonetes, restaurantes, padarias e similares.

Alimentação: Supermercados, hortifruti, mercearias e similares.

Bem-estar: Farmácias, clínicas e similares.

Educação: Cursos de aperfeiçoamento profissional, idiomas, ensino à distância.

Home-office: Lojas de mobiliário, papelarias, e até pagamentos de contas de concessionária*.

SOLUÇÃO EM BEM-ESTAR



GYMPASS

A Benefício fácil tem parceria com a Gympass, uma plataforma completa de bem-estar corporativo que potencializa a jornada de bem-estar dos seus colaboradores.

As melhores marcas fitness: a mais completa rede de academias, estúdios e apps, além de centenas de atividades com marcas exclusivas à disposição de seus colaboradores, tanto de baixo custo como premium.

DIFERENCIAIS DA PLATAFORMA

Pedido Parcelado

Realizando 1 único pedido por mês, a ferramenta permite dividir o seu pedido mensal em 2 pedidos (quinzenais) ou até em 4 pedidos (semanais), **gerando fôlego para o fluxo de caixa.**

Recarga Programada

Nosso sistema permite programar recarga para data desejada sem a necessidade de fazer pedido de acordo com as datas de cada operadora.

Mais facilidade e liberdade ao RH.

Cancelamento de Recargas

Possibilidade de cancelamento de recargas específicas de funcionários sem a necessidade de refazer o pedido, dessa forma o seu RH tem um melhor gerenciamento em caso de funcionários dispensados, não precisando fazer o desconto no Termo de Rescisão e evitando prejuízo nas rescisões negativas.

Bolsa de Crédito

Todos os valores economizados na recarga Inteligente, cancelamento de recargas e recuperação de créditos são gerenciados na Bolsa de Créditos, podendo ser utilizados para o abatimento parcial ou total de pedidos e pagamento de boletos de cartões em multas e segundas vias.

Diagnóstico Prévio

A ferramenta Diagnóstico é preventiva, ela identifica na hora do cadastro se o colaborador possui um bilhete e se está ativo sem necessidade do cliente realizar pedido com valor mínimo para geração de cartões. **Única no mercado que inicia a confecção dos cartões antes do pagamento do pedido.**



Rastreamento das Entregas

Após o pedido ser enviado, você pode acompanhar em tempo real todo processo de logística dos seus benefícios, desde a coleta até a entrega, tudo com muita transparência e segurança. **Com acesso ao comprovante de entrega!**

Abertura de Chamados

Faça solicitações através de chamado e acompanhe a evolução da resolução. **Chamados atendidos no prazo máximo de 24h.**

Deslocamento pago em Conta Corrente

Grandes empresas têm dificuldades de administrar os pagamentos do deslocamento dos recém-admitidos. Isso se deve a prazos para liberação junto a operadoras, entrega de cartões físicos e liberação de créditos.

Com a solução, a empresa pode fazer o pagamento via depósito em conta, sem precisar alterar o processo de compra do pedido mensal, isso porque a ferramenta permite fazer tudo de forma integrada e unificada.

Vantagens:

- Possibilita o colaborador flexibilizar o trajeto
- Aumenta as opções de deslocamento
- Agiliza o pagamento para os novos admitidos.

2ª Via de cartão

O recurso de Gestão de Cartões – 2ª via traz mais facilidade e agilidade nas ou solicitando nova via de cartão.

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

Com a equipe da Benefício Fácil, sua empresa terá um especialista dedicado para acompanhar seus pedidos, desde a compra até a entrega, tirar suas



dúvidas e atender suas solicitações. Tudo para garantir que seus colaboradores recebam os benefícios sem nenhum imprevisto. Conheça nossa estrutura:

- **Consultor e gerente dedicado às demandas Grupo Imed**
- Telefone e E-mail da Central de Relacionamento VIP
- Chamados e Comunicados via Plataforma
- Canal ao usuário via Site

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Benefício Refeição e Alimentação

(Bandeira Ticket)

Valor mensal estimado: R\$ 27.600,00

Número de usuários: 69

Taxa de administração: **ISENTO**

Taxa de emissão (1ª via): isento

Taxa de reemissão (2ª via): isento

Taxa de entrega: isento

Condições de pagamento: pré-pago

Prazos de entrega:

- Disponibilização de Créditos de 3 a 5 dias úteis após o processamento do pedido.
- Entrega físicas (cartões novos): em até 10 dias úteis após o processamento do pedido.

Validade da Proposta: 30 dias

Atenciosamente,

Jéssica Santos

Tel. (11) 94583-2057

jessica.santos@beneficiofacil.com.br

